

**DESPACHO**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD nº 073/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 7º de março de 2023, bem como no Parecer nº 136/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 2 (dois) dias ao processado LEONARDO OLIVEIRA FIGUEIREDO - MaSP 1.282.762-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de São Lourenço I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Yara Lima de Oliveira Borges OAB/MG 130.876. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de março de 2025.

Edgard Estevo da Silva

Cel BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por ISAURA STELLA OSORIO CARLOS - MaSP 1.450.278-5, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 393/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de janeiro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 160/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recurrente acima qualificado e da advogada Juliane da Silva Miranda Pereira OAB/MG 212.547. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de março de 2025.

Edgard Estevo da Silva

Cel BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por THIAGO TOLENTINO MARIZ - MaSP 1.372.663-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 436/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 15 de fevereiro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 168/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recurrente acima qualificado e da advogada Soraya Félia de Souza OAB/MG 117.475. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de março de 2025.

Edgard Estevo da Silva

Cel BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 428/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de setembro de 2022, bem como no Parecer nº 132/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025, ARQUIVA o presente processo

14 2053570 - 1

instaurado em face de ENIO DE FREITAS - MaSP 1.079.919-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, LUIZ EDUARDO GOMES GUIMARAES ROMEIRO - MaSP 1.448.515-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, FABRICIO SANCHES GONCALVES - MaSP 1.123.244-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, e EDMILSON DA SILVA ALVES - MaSP 1.450.525-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados na Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados, do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares OAB/MG 120.029 e do defensor dativo Luis Henrique da Costa - MaSP 1.376.392-5. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio da cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de março de 2025.

Edgard Estevo da Silva

Cel BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 518/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de outubro de 2022, bem como no Parecer nº 65/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de WISNEI RODRIGUES SOARES - MaSP 1.445.121-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e SEBASTIÃO ANTONIO DOS ANJOS - MaSP 1.079.324-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo de Sete Lagoas à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados, da advogada Renata Fernandes Santos OAB/MG 158.762 e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio da cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de março de 2025.

Edgard Estevo da Silva

Cel BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

14 2053570 - 1

RETIFICA O ATO DE REMOÇÃO "EX OFFICIO", publicado em 13/03/2025, referente ao servidor de MASP 1382989-0, MATEUS GOMES DA SILVA, onde se lê: ao cargo efetivo "Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo", leia-se: ao cargo efetivo "Policial Penal".

Belo Horizonte, 14 de março de 2025.

EDGARD ESTEVO DA SILVA

Cel BM

Secretário de Estado Adjunto  
(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, of/a) servidor(a):

MASP 1221092-8. MAURILIA DA SILVA GANDRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, no Presídio de Santa Luzia, para o Presídio de Jaboatobas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0045565/2025-49.

Belo Horizonte, 14 de março de 2025.

EDGARD ESTEVO DA SILVA

Cel BM

Secretário de Estado Adjunto  
(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

14 2053871 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1

14 2053570 - 1